



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.690, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº. 1648 DE 28 DE MARÇO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.648 de 28 de março de 2012, que concede autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa vir a realizar permuta de terreno público municipal por terreno particular, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Artigo 2º:

“Art. 2º. O objeto da permuta destina-se a possibilitar ao município ter uma área de terreno mais regular para construção de equipamento público.”

II – Acrescenta ao Artigo 2º o Parágrafo Único:

“Parágrafo Único. No caso de loteamento a partir da face oeste da Travessa Mauro Maia fica estabelecido o prolongamento da Rua H do Loteamento Carvalho Park na direção leste em área da Prefeitura, ficando o loteador na obrigação de doar igual área ao município neste local.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 14 de junho de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU